

LEI TEMPORÁRIA –VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 105/94

"PRORROGA O PRAZO DE DESCONTO NO PAGAMENTO DE TRIBUTOS AOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES, FIXADO NA LEI Nº 096/94".

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertoga aprovou em Sessão realizada no dia 29 de novembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 28 de dezembro de 1994, o prazo de desconto concedido pelo artigo 1 da Lei Municipal n 096/94.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bertoga, 08 de dezembro de 1994.

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente
Secretaria de Administração

P.005372/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01